

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 134/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/11/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP**, estabelecida na Quadra 600, Conjunto 01, Lote 07, Setor de Desenvolvimento Econômico, Recanto das Emas/DF, CEP: 72.640-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.476/0001-67 e CF/DF. 07.386.680/001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Valparaíso de Goiás/GO, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [74484942](#) p.7), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [99315713](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [99951971](#), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [99960181](#)), com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [0112-000767/2017](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, o reajuste financeiro, bem como a inclusão de cláusula no Contrato originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Prorroga-se, excepcionalmente, o prazo de vigência contratual constante do Sexto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [74453353](#)), por mais **6 (seis) meses**, passando seu término de 20/11/2022 para **20/05/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Reajusta-se o **valor mensal** do Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente **6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento)**.

3.1.1. Após o presente ajuste o valor mensal do Contrato passará de R\$ 39.906,89 (trinta e nove mil novecentos e seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 42.488,96 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de **R\$ 254.933,74 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**, para o período da prorrogação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. A CONTRATANTE procederá à rescisão amigável do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório do referido objeto e sua respectiva contratação, sem fazer jus a Contratada a qualquer indenização.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [99913126](#)), sendo **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** disponibilizados para o exercício de 2022 e o saldo remanescente previsto para o próximo exercício financeiro.

5.1.1. A cobertura das despesas com o presente Termo Aditivo será por conta do saldo das **Notas de Empenho 2022NE01132** (Doc. SEI/GDF nº [99983795](#)) e **2022NE01919** (Doc. SEI/GDF nº [99983976](#)), **Programa de Trabalho nº 10.302.8202.2396.0020, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte de recursos nº 100** (Doc. SEI/GDF nº [99913126](#)), sem prejuízo aos demais existentes.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 134/2017 – ASJUR/PRES. do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

8.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP:

WAGNER MENDES BASTOS



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/11/2022, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/11/2022, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **100110812** código CRC= **B3124EE3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF